

## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA USC – 2016/2017 PIBIC/CNPq; PIBIC/FAP/USC; PIBITI/CNPq; PIBITI/FAP/USC; PIVIC; PIVITI**

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade do Sagrado Coração torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos aos Programas Institucionais de Iniciação Científica da USC (PIBIC – CNPq e FAP/USC), de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI – CNPq e FAP/USC), assim como para candidatos voluntários (PIVIC e PIVITI), para a vigência 2016/2017. Este Edital é complementado pela RN 017/2006 do CNPq, disponível em <http://www.usc.br/wp-content/uploads/2014/04/Normas-CNP.pdf>.

### **1. Objetivos do Programa**

Os Programas Institucionais de bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq e FAP/USC), de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq e FAP/USC) e voluntários (PIVIC e PIVITI), foram criados como ferramentas de estímulo ao pensamento científico e introdução da pesquisa e inovação para os estudantes de graduação.

### **2. Bolsa**

- I.** Será concedida por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se renovação;
- II.** Entende-se por renovação a solicitação subsequente de bolsa para o mesmo orientador, mesmo projeto de pesquisa, podendo ser o mesmo aluno, atualizando apenas o plano de atividades;
- III.** Não há restrições quanto à idade, ao fato do aluno já ser graduado por outro curso, à quantidade de renovações ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição.

### **3. Orientador**

#### **3.1 Requisitos**

- I.** Ser Docente da USC, preferencialmente com título de doutor, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação de sua área nos últimos 3 anos (2013-2015);
- II.** Será permitido a todos os Docentes/pesquisadores da USC encaminhar até 3 (três) solicitações dentro deste edital, desde que não sejam as 3 (três) no mesmo programa.
- III.** Para o orientador que tiver classificado, dentre a cota de bolsas, mais de um projeto, serão atribuída apenas 2 (duas) bolsas, porém em modalidades distintas, ou seja, uma do CNPq e outra FAP.

**Parágrafo Único:** para as bolsas concedidas pelo CNPq, a titulação exigida é de doutor.

#### **3.2 Compromissos**

- I.** Apresentar a documentação exigida: projeto em duas vias (com e sem identificação), Currículo Lattes do orientador, Currículo Lattes do candidato, parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou Carta de Dispensa de Apresentação ao CEP ou CEUA (ANEXO I);
- II.** Efetuar a inscrição do projeto no sistema *on line* de Iniciação Científica da USC ([ic.usc.br/](http://ic.usc.br/)).
- III.** Orientar e acompanhar o bolsista de forma sistemática e regular;

- IV. Apresentar, junto com os relatórios parcial e final, a ficha de controle de orientação de Iniciação Científica (ANEXO II) digitalizada;
- V. Comparecer à reunião de início dos trabalhos de IC para orientações e assinatura do Termo de Compromisso;
- VI. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- VII. Colaborar com o Programa de Iniciação Científica da USC, emitindo pareceres, sempre que solicitado;
- VIII. Participar do Fórum Anual de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USC, principalmente na sessão de apresentação oral do seu orientado;
- IX. Responsabilizar-se pela entrega dos relatórios parcial e final, monografia, resumo para os Anais do Evento, fixação do pôster e sua apresentação oral e, principalmente, pela apresentação oral da pesquisa no Fórum de Iniciação Científica da USC, de acordo com o calendário estabelecido, juntamente com o orientado.

#### **4. Candidato**

##### **4.1 Requisitos**

- I. Não ter vínculo empregatício para pleitear bolsas do PIBIC/CNPq ou PIBITI/CNPq;
- II. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na USC ou de outras Instituições públicas ou privadas e ter, no máximo, 15% de reprovações no seu histórico escolar;
- III. Ser indicado pelo orientador;
- IV. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes CNPq;
- V. Não ser aluno do último ano do curso.

##### **4.2 Compromissos**

- I. No momento da atribuição das bolsas do PIBIC/CNPq ou PIBITI/CNPq, não estar recebendo bolsa de outros programas do CNPq ou de outras agências de fomento;
- II. Comparecer à reunião de início dos trabalhos de IC para orientações e assinatura do Termo de Compromisso;
- III. Comparecer sistematicamente às orientações e preencher a ficha de controle de orientação de Iniciação Científica (ANEXO II);
- IV. Apresentar relatórios parcial e final, declaração de atividades (ANEXO III) digitalizada, monografia e resumo de acordo com o calendário estabelecido;
- V. Apresentar seu trabalho científico no Fórum Anual de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USC, fixando o pôster e apresentando o mesmo oralmente e apresentando oralmente a pesquisa;
- VI. Para os bolsistas, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do PIBIC/CNPq ou PIBITI/CNPq ou FAP/USC, além de mencionar que o trabalho foi realizado na modalidade Iniciação Científica.

**Parágrafo Único:** Os bolsistas deverão devolver ao CNPq ou à USC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 CNPq e acima não sejam cumpridos.

#### **5. Inscrição**

**5.1** O período de inscrição será de 09/12/2015 a 07/03/2016.

**5.2** As inscrições serão realizadas pelo orientador no sistema *on line* de Iniciação Científica da USC ([ic.usc.br/](http://ic.usc.br/)). Deverão ser anexados os seguintes documentos no formato *pdf*:

- I. Currículo Lattes do aluno atualizado e enviado;
- II. Duas cópias do Projeto de Pesquisa, sendo uma identificada e uma sem identificação, de acordo com o Guia para Normalização de Trabalhos Acadêmicos (ABNT), disponível no site da Biblioteca da USC – <http://www.usc.br/biblioteca/guia-de-normatizacao/>;
- III. Currículo Lattes do Docente atualizado;
- IV. Parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou Carta de Dispensa de Apresentação ao CEP ou CEUA (ANEXO I).
- V. Para inscrição no PIBITI é necessário que esteja comprovadamente declarado o caráter de desenvolvimento e inovação tecnológica;

**Parágrafo Único:** a apresentação do Parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou Carta de Dispensa de Apresentação ao CEP ou CEUA, é condição indispensável e eliminatória.

## 6. Avaliação

O processo de avaliação será realizado adotando-se as seguintes etapas:

- I. Análise do projeto de pesquisa, por dois consultores *ad hoc* externos, preferencialmente bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq;
- II. Análise do Currículo Lattes do Docente, nos últimos 3 anos;
- III. Análise do Currículo Lattes do aluno e do Histórico Escolar enviado pela Pró-reitoria Acadêmica da USC, juntamente com o cálculo do coeficiente de rendimento.

## 7. Critérios para classificação das solicitações

- I. Projeto de Pesquisa – Peso 4 (Anexo IV – Tabela 1);
- II. Histórico escolar fornecido pela Pró-reitoria Acadêmica da USC com o valor do coeficiente de rendimento do aluno. Trata-se de um valor numérico que será multiplicado pelo peso deste critério – Peso 1,5 (Anexo IV – Tabela 2);
- III. Currículo Lattes do Candidato – Peso 1,5 (Anexo IV – Tabela 2);
- IV. Currículo Lattes do Docente, nos últimos 3 anos – Peso 3 (Anexo IV – Tabela 3).

**Parágrafo Único:** serão considerados classificados os projetos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 5 (cinco).

## 8. Resultados

- I. Os resultados serão publicados na página da Iniciação Científica da USC – <http://www.usc.br/iniciacao-cientifica/>;
- II. Os primeiros classificados receberão as bolsas, de acordo com as quantidades disponibilizadas pelo CNPq e FAP/USC;
- III. Os projetos classificados, mas não atendidos com bolsas, poderão ser realizados voluntariamente, por meio de solicitação do orientador à Comissão Interna de Iniciação Científica da USC (ANEXO V).

## 9. Compromissos da Comissão Interna de Iniciação Científica da USC

- I. Gerenciar o programa de Iniciação Científica na Universidade;
- II. Analisar e pontuar os documentos solicitados na inscrição segundo parâmetros estabelecidos;

- III. Constituir Comitê Externo com Docentes/Pesquisadores representativos das diversas áreas do conhecimento, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e avaliação dos projetos *ad hoc*;
- IV. Analisar os pedidos de substituição de aluno no programa;
- V. Organizar e realizar o Fórum Anual de Iniciação Científica da USC e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- VI. Preencher o formulário eletrônico do CNPq com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação das bolsas, dentro dos prazos operacionais do CNPq.

## **10. Compromissos da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação**

- I. Nomear os integrantes da Comissão Interna de Iniciação Científica da USC;
- II. Disponibilizar no *site* da USC a relação dos pesquisadores que compõem a Comissão Interna de Iniciação Científica da USC.
- III. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa – Fórum, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade.

## **11. Cancelamento e Substituição**

### **11.1 Cancelamento da pesquisa**

- I. A qualquer momento o orientador poderá solicitar o cancelamento da pesquisa, justificando a solicitação, entre os que seguem:
  - . desempenho insuficiente;
  - . desistência do curso;
  - . desistência da pesquisa a pedido do aluno;
  - . matrícula trancada;
  - . falecimento;
  - . outro motivo.
- II. A solicitação de cancelamento deverá ser encaminhada por escrito, pelo orientador, à Comissão Interna de Iniciação Científica da USC (ANEXO VI).

### **11.2 Substituição do aluno**

- I. É permitida uma única substituição de aluno no período de vigência (Agosto de 2016 a Julho de 2017);
- II. A substituição deve contemplar aluno com desempenho acadêmico compatível ao do primeiro selecionado;
- III. Em caso de aluno bolsista, a substituição só poderá ocorrer após ter usufruído de, no mínimo, 1 (um) mês de bolsa;
- IV. Em caso de aluno bolsista, a substituição não poderá ocorrer nos últimos 3 (três) meses de vigência da bolsa (período de 01 de maio a 31 de julho);
- V. Em caso de aluno bolsista do CNPq, a substituição ocorrerá, obrigatoriamente, caso o aluno adquira vínculo empregatício (ANEXO VII).

### **11.3 Substituição do orientador**

- I. A solicitação para substituição de orientador, nos casos de falecimento, aposentadoria, desligamento ou afastamento, será realizada pela Diretoria do Centro, ao qual o Docente está vinculado, e avaliada pela Comissão Interna de Iniciação Científica da USC (ANEXO VIII).

**Parágrafo único:** O Docente substituto deve ser professor com perfil equivalente. No caso de pesquisas PIBIC-CNPq ou PIBITI-CNPq, o substituto deverá, obrigatoriamente, possuir o título de Doutor.

## 12. Disposições Gerais

- I.** O CNPq ou a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN017/2006;
- II.** O valor das bolsas do CNPq e FAP/USC é definido, anualmente, pelo CNPq;
- III.** O pagamento das bolsas do CNPq será efetuado diretamente ao bolsista, mediante a forma de pagamento adotada pelo CNPq;
- IV.** O pagamento das bolsas FAP/USC será efetuado diretamente ao bolsista, mediante a forma de pagamento adotada pela USC;
- V.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- VI.** A concessão de bolsa PIBIC/PIBITI não implica em vínculo empregatício do bolsista com o CNPq ou com a USC;
- VII.** Os pareceristas atuantes em qualquer fase do processo receberão declarações, emitidas pela Comissão Interna de Iniciação Científica da USC;
- VIII.** Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Interna de Iniciação Científica da USC;
- IX.** As pesquisas que, no período anterior, incorrerem em quaisquer dos eventos descritos na Tabela 4 do ANEXO IV, serão penalizadas de acordo com a gravidade do evento. A penalidade será atribuída ao orientador e os pontos serão deduzidos do projeto encaminhado no presente processo;
- X.** Projetos com nota inferior a 5 (cinco) na classificação geral não serão classificados e não estarão aptos a serem desenvolvidos, nem mesmo voluntariamente;
- XI.** Para inclusão de co-orientador(es) ou colaborador(es) na pesquisa, deverá ser providenciada uma carta de solicitação do orientador junto à Comissão Interna de Iniciação Científica da USC (ANEXOS IX e X, respectivamente).

## 13. Classificação das solicitações

A distribuição das bolsas da quota institucional (CNPq e FAP/USC) será feita segundo os seguintes critérios:

- I.** Maior pontuação na avaliação geral, Artigo 7º deste Edital;
- II.** No caso de empate na avaliação geral, maior pontuação no projeto;
- III.** Persistindo o empate, maior pontuação do currículo do orientador, seguindo a seguinte prioridade:
  - 1) professor com bolsa de produtividade em pesquisa CNPq;
  - 2) professor permanente/colaborador em programa de pós-graduação stricto sensu;
  - 3) maior pontuação em artigos publicados em periódicos científicos especializados e indexados com conceitos *Qualis* (A1, A2, B1 a B5 e C, nesta ordem).

**Parágrafo Único:** Candidatos ao PIBIC/PIBITI que tiverem suas solicitações classificadas, mas a quota total de bolsas tenha sido insuficiente para atendê-los, estarão aptos a participarem do programa voluntário (PIVIC/PIVITI), desde que solicitem por escrito (ANEXO V), no prazo estabelecido por este Edital. Fica estabelecido que os compromissos assumidos pelo aluno e orientador, para o desenvolvimento voluntário, são os mesmos que os assumidos pelos bolsistas.

#### **14. Distribuição das bolsas**

Definida a demanda qualificada, a distribuição das bolsas obedecerá à ordem de classificação. Somente serão avaliados os pedidos de reconsideração entregues dentro do cronograma estabelecido.

#### **15. Cronograma**

Início das inscrições – 09 de dezembro de 2015

Término das inscrições – 07 de março de 2016

Divulgação dos Resultados Parciais – 30 de maio de 2016

Período para pedidos de reconsideração – 31 de maio a 07 de junho de 2016

Divulgação dos Resultados Finais – 27 de junho de 2016

Período para solicitação de desenvolvimento voluntário de pesquisas (PIVIC/PIVITI) – 02 a 05 de agosto de 2016

Início do desenvolvimento dos projetos com bolsa e voluntários – 08 de agosto de 2016

Implementação das Bolsas CNPq e FAP/USC – agosto de 2016

Fórum de Iniciação Científica, de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e do Ensino Médio – 07 a 11 de Novembro de 2016

#### **16. Fórum de Iniciação Científica**

O Fórum de Iniciação Científica, de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e de Iniciação Científica do Ensino Médio constitui-se em Evento Anual do calendário acadêmico da USC, cujo objetivo geral é fomentar e socializar conhecimentos sobre os diversos temas desenvolvidos nas pesquisas de Iniciação Científica.

**I.** É obrigatória a participação do aluno e do orientador nas atividades do Evento:

- . Palestra de Abertura;
- . Apresentação oral da pesquisa;
- . Fixação de Pôster no local indicado;
- . Apresentação oral do Pôster.

**II.** Os 3 (três) primeiros colocados nos programas de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação serão premiados de acordo com avaliação realizada durante o Fórum;

**III.** A premiação ocorrerá em cerimônia a ser presidida pela Reitora da USC em data posterior ao término do Fórum.

#### **17. Disposições Finais**

**I.** Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta;

**II.** Em nenhum momento do processo, incluindo o período de reconsideração, poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação;

**III.** A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

**IV.** A USC não se compromete em fornecer contrapartida de recursos materiais para o desenvolvimento das pesquisas, independente da categoria;

**V.** Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar o Comissão Interna de Iniciação Científica da USC, a qual cabe conduzir o processo de seleção;

**VI.** Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Assessor de IC da USC.